



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS MAIS SERVIÇO DE ENTREGA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- INFORMAÇÕES

Nº Processo Administrativo: 421/2026

Área Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item **001** do Plano Anual de Compras

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente estudo traz à tona a necessidade do fornecimento de refeições no formato Marmitex com a inclusão do serviço de entrega (conforme a necessidade) para atender a demanda Secretaria de Desenvolvimento Urbano e as demais pastas do município de Bituruna.

Considerando a necessidade de prover alimentação adequada para servidores municipais em atividade externa, bem como a demanda por refeições durante eventos e outras atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, torna-se imprescindível contar com um fornecedor que possa garantir a oferta de refeições de qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Durante longas jornadas de trabalho, especialmente em serviços externos e de manutenção, é imprescindível que os servidores tenham acesso a refeições adequadas, garantindo, assim, a sua saúde, segurança e produtividade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

alimentar dos consumidores;

- A contratada deverá armazenar amostras dos alimentos componentes das marmitas em freezer, contendo data e hora, durante 3 (três) dias. Após esse período, se não solicitadas as amostras pela contratante, a contratada poderá realizar o descarte;
- A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, garantindo a entrega pontual e a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade apresentada, observando as demais instruções da RDC N° 216, que em sua totalidade dispõe do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- As marmitas (marmitex) devem ser preparadas com ingredientes frescos e saudáveis, sem adição de conservantes prejudiciais à saúde;
- No que refere-se ao transporte das marmitas, a contratada deve observar a RDC (Resolução da Diretoria Coletiva da Anvisa) n° 216 2004, mais especificamente o parágrafo 4.9, que refere-se ao armazenamento e tratamento do alimento preparado:

“4.9.1 Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade”.

“4.9.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.”

“4.9.3 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.”

- O serviço de entrega ficará a cargo exclusivamente do contratado, sem que isso cause interferência no cronograma da Pasta que requerir os serviços de alimentação e entrega.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisas de mercado e observando as contratações realizadas por outras municipalidades, elencamos as seguintes possibilidades, que poderiam, em tese, atender nossa atual necessidade:

- 1) Cozinha própria para preparar os alimentos;
- 2) Contratação por meio de registro de preços;

- 1) Tal solução apresenta a necessidade primária de instalar e cozinha própria,



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

contratar pessoas, contratar entregador, adquirir as embalagens, e adquirir alimentos para preparação de refeições. Porém esta solução apresenta dificuldades na execução, pois além da necessidade de investimento para construção ou locação de local apropriado, há necessidade de contratação de equipe apenas para esta função, sendo que ela é eventual, e ainda as responsabilidades fiscais com pessoal, entregadores e licenças para atuação. Entendemos que esta solução não é vantajosa a Administração Pública, devido aos encargos que a mesma traria e seu tempo para que fosse executada (até estarmos aptos a confeccionar as mesmas).

2) A solução 2 apresenta a contratação de uma empresa fornecedora de refeição preparada do tipo marmitem, como serviço de entrega incluso em caso necessário, através de pregão, é a solução mais utilizada pela administração, e tem se mostrado eficiente nos últimos anos. Tal solução transfere exclusivamente para o Contratado as obrigações quanto ao local (que tem de estar de acordo com as normas sanitárias), quanto aos insumos (tanto as embalagens quanto os alimentos, estes tendo que estar aptos ao consumo) e também no que diz respeito à entrega.

Conclui-se que a realização de uma licitação no modo de sistema de Registro de Preços, é uma solução já utilizada outras vezes por nosso município, e mostra-se vantajosa e eficiente para a resolução do problema exposto neste estudo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por fim, a contratação de marmitas por meio de registro de preços permite que o município tenha maior flexibilidade e controle orçamentário, adquirindo os produtos conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Essa medida contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura que as necessidades alimentares dos funcionários e dos atendidos sejam supridas de maneira contínua e adequada, como também a oferta de alimentação no local de trabalho contribui para a redução de deslocamentos durante o expediente, o que otimiza o tempo e melhora a eficiência operacional.

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para o presente Registro de Preços foram definidas com base no Processo Licitatório nº 12/2025, considerando que os quantitativos anteriormente contratados atenderam satisfatoriamente às demandas da Administração Pública, sem necessidade de reajuste ou complementação durante sua vigência. Dessa forma, optou-se pela manutenção dos mesmos quantitativos, por se mostrarem adequados à realidade operacional do órgão demandante.

Analisando os dados coletados, as quantidades estimadas para o processo licitatório são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|---|--------------|---------------------|
| 1 | Marmita com peso mínimo de 700g contendo: arroz, feijão, carne, farofa ou refogado, macarrão ou polenta ou quirera. | UNI | 15.000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE MARMITAS POR KM RODADO COM VEÍCULO DE POSSE OU PROPRIEDADE DO CONTRATADO | KM/R | 15.000 |



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

8- ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para o presente procedimento licitatório foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a 3 (três) fornecedores locais do ramo alimentício, bem como mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio da plataforma Consultec.

Foram analisados os seguintes itens:

Item 1 – Marmita com peso mínimo de 700g

Quantidade estimada: 15.000 unidades

Após levantamento dos valores obtidos e aplicação do critério de menor preço válido, adotou-se o valor unitário de R\$ 14,80, totalizando R\$ 222.000,00.

Item 2 – Prestação de serviço de entrega de marmitas por km rodado

Quantidade estimada: 15.000 km

Considerando os valores pesquisados e aplicando-se o critério de menor preço válido, adotou-se o valor unitário de R\$ 1,80 por km, totalizando R\$ 27.000,00.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 249.000,00.

O método utilizado para definição do preço estimado foi o menor preço, por se mostrar compatível com a realidade de mercado, conforme demonstrado na memória de cálculo constante no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, assegurando a vantajosidade e economicidade da contratação.

Sendo assim, estimamos para este novo certame os seguintes valores:

| ITEM | QUANT. | CONSULTEC | Preço 01 | Preço 02 | Preço 03 |
|--|--------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1. Marmita com peso mínimo de 700g contendo: arroz, feijão, carne, farofa ou refogado, macarrão ou polenta ou quirera. | 15.000 | R\$ 23,45 | R\$ 14,80 | R\$ 15,00 | R\$ 17,00 |
| Total | | R\$ 351.750,00 | R\$ 222.000,00 | R\$ 225.000,00 | R\$ 255.000,00 |
| 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE MARMITAS POR KM RODADO COM VEÍCULO DE POSSE OU PROPRIEDADE DO CONTRATADO | 15.000 | R\$ 1,89 | R\$ 1,80 | R\$ 7,00 | - |
| Total | | R\$ 28.350,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 105.000,00 | - |
| TOTAL | | R\$ 380.100,00 | R\$ 249.000,00 | R\$ 330.000,00 | R\$ 255.000,00 |





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entedemos que os objetos desta licitação são correlatos, pois o marmitex, em certas ocasiões necessitará do serviço de entrega, o qual deverá ser executado a cargo do contratado. Então, deve-se, para este certame, prevalecer a regra do não parcelamento, sendo esta licitação de lote único.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se suprir a demanda de refeição do tipo marmitex para os servidores a serviço da administração pública municipal, visando a manutenção dos serviços prestados pela Administração e gerar economia processual tendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação não está prevista para trazer impactos ambientais significativos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

14- ANÁLISE DE RISCO

| RISCO 01: | | | |
|---|---|------------------|------|
| 1.1- Impugnação procedente aos termos do edital; 1.2- Impugnação do resultado da licitação | | | |
| | BAIXA | MEDIA | ALTA |
| Probabilidade | 1.1- X | 1.2- X | |
| Impacto | | 1.1- X 1.2- X | |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | 1.1- Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos 1.2- Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados. | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | 1.1- Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico. 1.2- Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados. | | |
| RISCO 2: Desinteresse do mercado em participar do certame | | | |
| | BAIXA | MEDIA | ALTO |
| Probabilidade | X | | |
| Impacto | | | X |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital. | | |
| RISCO 3: Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis | | | |



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

| | BAIXA | MEDIA | ALTO |
|--|--|-------|------|
| Probabilidade | X | | |
| Impacto | | X | |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferrements de pesquisa. | | |
| RISCO 4: Irregularidade fiscal da empresa da licitação (Pregão ou Adesão ARP) | | | |
| | BAIXA | MEDIA | ALTO |
| Probabilidade | X | | |
| Impacto | | | X |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão) ou inviabilidade da Adesão à ARP. | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | No caso da Adesão, solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa. | | |
| RISCO 5: Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada | | | |
| | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| Probabilidade | X | | |
| Impacto | | | X |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | Necessidade de Convocação de classificada subsequente. | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. | | |
| RISCO 6: Atraso na entrega do objeto por parte da contratada | | | |
| | BAIXA | MÉDIA | ALTA |

| | | | |
|---------------|--|---|--|
| Probabilidade | X | | |
| Impacto | | X | |
| 1. | CONSEQUENCIA | | |
| | Atraso nos prazos estimados. | | |
| 1. | CONTROLE | | |
| | Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual. | | |

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Devido à necessidade do objeto pretendido e considerando todos os aspectos apresentados neste ETP, após análise das informações pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

16- ANEXOS:

Não há anexos.

17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI

(Secretário de Desenvolvimento Urbano)

EDIVALDO GIARETTA

(Auxiliar Administrativo)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LO6**DG1****4NK****Q6G**